



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 45

Processo nº:	0504/2018
Nota de empenho:	1114/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca de almofadas e borrachas de polímero, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 56/2017/TCE-RO.	

CONTRATADO: DIGICÓPIAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.024/0001-91, na pessoa de seu representante legal, o Sr. PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, que pode ser localizado no endereço: Avenida Ceará, nº 2513, Dom Giocondo, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-300

Endereço Eletrônico: ph3digicopias@hotmail.com

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito na ARP 05/2018/TCE-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPENHO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Carimbo, autotintável tamanho 14 x 38mm fabricado em fotopolímero.	322/2018	26	12,21	317,46
3	Carimbo, autotintável tamanho 18 x 47mm, fabricado em fotopolímero.	322/2018	05	14,96	74,80
6	Carimbo, autotintável tamanho 37 x 76mm, fabricado em fotopolímero.	322/2018	06	58,32	349,92
TOTAL					R\$ 742,18

- **Local de Entrega:** Na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211-9015.
- **Prazo de entrega:**

Os materiais, objeto deste edital, deverão ser entregues no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sempre que solicitado pelo Chefe da Divisão de Manutenção, devendo o ônus da entrega do serviço, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP

Os prazos máximos para o fornecimento, contados da data de entrega da solicitação de Carimbo à Contratada, serão os seguintes:

- a) De 01 (uma) a 30 (trinta) unidades, até 02 (dois) dias úteis;
- b) De 31 (trinta e uma) a 70 (setenta) unidades, até 03 (três) dias úteis e
- c) Acima de 71 (setenta e uma) unidades a 120 (cento e vinte), até 04 (quatro) dias úteis.

A Contratada terá de refazer ou corrigir os materiais rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação para realização das correções.

As requisições de carimbos deverão ser retiradas na sede do Tribunal de Contas no prazo de até 3 (três) horas após a solicitação.

O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
 - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP

cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

d) advertência e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

Expedida em: 11.06.2018

Recebida em: ___/___/2018.

(assinado eletronicamente)
ADELSON DA SILVA PAZ
Agente Administrativo
Matrícula 511

Fornecedor